



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.602

Institui o Programa “Empresa Amiga da Família”; e prevê Selo correlato.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 29 de agosto de 2023 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituído o Programa “Empresa Amiga da Família”, a ser promovido pela sociedade civil organizada e iniciativa privada, com os seguintes objetivos:

I – promover a integração das famílias de funcionários e colaboradores com as empresas;

II – oferecer espaços de confraternização e integração da comunidade com as empresas que atuam no Município;

III – oferecer programas de treinamento e capacitação às famílias dos funcionários.

Art. 2º. Os promotores do Programa poderão outorgar o Selo “Empresa Amiga da Família” à empresa que a ele aderir.

§1º. Para aderir ao Programa, as empresas deverão:

I – cumprir pelo menos um dos itens previstos nos incisos do art. 1º desta lei;

II – realizar eventos periódicos para recepção de familiares de funcionários e colaboradores, com atividades de integração; e

III – promover o bom convívio da empresa com a vizinhança e as famílias que residem no entorno, a fim de integrar e contribuir para o desenvolvimento social e humano.

§2º. As empresas participantes poderão divulgar em seus endereços e materiais institucionais e publicitários a participação no Programa.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e nove de agosto de dois mil e vinte e três (29/08/2023).

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente

